



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA N.º 479/GP/TRT 19ª, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso VII do artigo 24 do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de inclusão de normativos e de consolidação da estratégia de manutenção permanente da plataforma WikiVT,

Considerando a necessidade de padronização e uniformização das rotinas de trabalho, a fim de racionalizar as atividades e equalizar a distribuição da força de trabalho, nos termos da Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021,

Considerando a Resolução Administrativa n.º 255, de 06 de julho de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,

Considerando o contido no PROAD n.º 6.607, de 18/11/2022,

RESOLVE:

DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 1º **Instituir** Grupo de Trabalho para identificação, inserção e atualização permanente dos normativos do TRT da 19ª Região no Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WikiVT.

DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes membros:

- I - **José Sóstenes Nascimento de Lima**, Analista Judiciário, que o coordenará;
- II - **Sérgio Luís Lisboa Calheiros**, Técnico Judiciário, vice-coordenador;
- III - **Rosângela Santos Leite**, Analista Judiciária, secretária do Grupo de Trabalho;
- IV - **Larissa Santiago Tenório Cavalcante Mendes**, Técnica Judiciária.

DA COMPETÊNCIA DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 3º **Compete** ao Grupo de Trabalho identificar e inserir os normativos do TRT da 19ª Região no Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WikiVT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA N.º 479/GP/TRT 19ª, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DOS DEVERES DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 4º Todos os membros do Grupo de Trabalho devem desenvolver os trabalhos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

- I - Ética;
- II - Zelo pelas informações;
- III - Independência e imparcialidade dos seus membros na análise dos fatos;
- IV - Transparência.

Parágrafo único. Os padrões e princípios de conduta ética são balizados pelo Código de Ética do TRT da 19ª Região e demais normativos correlatos.

DAS ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 5º **Cabe** ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões;
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e
- VII - assinar as atas de reunião.

Parágrafo único. Nas ausências do coordenador, todas as atribuições para ele estabelecidas serão exercidas pelo vice-coordenador.

Art. 6º **Compete** aos membros do Grupo de Trabalho:

- I - Examinar matérias, emitindo parecer e voto;
- II - Pedir vista de matéria em deliberação;
- III - Elaborar relatórios; e IV - Solicitar informações a respeito de matérias sob exame do Grupo de Trabalho.

Art. 7º **Compete** à Secretária do Grupo de Trabalho:

- I - Organizar a agenda e a pauta das reuniões;
- II - Proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;
- III - Instruir as matérias submetidas à deliberação do Grupo de Trabalho;
- IV - Desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e subsídios ao processo de tomada de decisão do Grupo de Trabalho;
- V - Fornecer apoio administrativo ao Grupo de Trabalho;
- VI - Dar publicidade às atas das reuniões do Grupo de Trabalho e às alterações de seus membros;
- VII - Executar outras atividades determinadas pelo Grupo de Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO

PORTARIA N.º 479/GP/TRT 19ª, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DO APOIO EXECUTIVO

Art. 7º **Designar** a Secretaria da Corregedoria Regional como Unidade de Apoio Executivo – UAE do Grupo de Trabalho, para realizar a gestão administrativa e cuidar de aspectos relativos à organização, à transparência e à comunicação do Grupo de Trabalho.

DAS REUNIÕES

Art. 8º **Estabelecer** que as reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser realizadas de forma presencial ou telepresencial.

DO PRAZO

Art. 9º O Grupo de Trabalho deverá concluir os trabalhos de identificação e inserção dos normativos do TRT da 19ª Região na plataforma WikiVT até a data limite de 31/03/2023. Parágrafo único. Finalizados os trabalhos mencionados no *caput*, caberá à Secretaria da Corregedoria Regional a manutenção dos normativos atualizados do TRT da 19ª Região no Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WikiVT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. **Os casos omissos** serão resolvidos pelo Desembargador-Presidente.

Art. 11. **Os efeitos** da presente Portaria vigoram a partir da publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Original assinado
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente

Publicada no D.E.J.T. e no B.I. n.º 12, de
02/12/2022.